



PROCESSO: Nº 012/2021-00005
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Vieram os presentes autos do Processo nº 012/2021-00005, na forma de Dispensa de Licitação para análise acima enumerado, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis a serem utilizados nas secretarias vinculada na Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação direta foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 108/2121 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença, Após o exame dos itens que compõem o procedimento de dispensa de licitação, e em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação constituído conforme decreto nº 23/2021, o processo em epígrafe encontra-se autuado, numerado de 01 a 121, contendo no ato desta apreciação um total de 121 (cento e vinte e uma) laudas, em 01 (um) único volume.

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato de Dispensa de Licitação, a Assessoria Jurídica do Município, manifestou-se em 16/0/2021 através do Parecer nº 014/2021-AJEL, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade, desde que não comprometa o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 34.671.057/0001-34
CONTROLE INTERNO

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 – TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

É o parecer, s.m.j.

Água Azul do Norte – PA, 16 de fevereiro de 2021.

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Controlador Interno
Decreto nº 015/2021